



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número

1779/23

PROJETO DE LEI Nº 00011/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO INSTITUIR CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAL PARA O EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Campanha de Valorização da Indústria, Comércio e Serviço Local, relativo ao exercício de 2023, visando auxiliar a fiscalização e aumentar o índice de participação na arrecadação Estadual de Impostos, bem como a arrecadação Municipal.

Art. 2º - A Campanha de que trata esta Lei, consistirá na premiação das categorias CONTRIBUINTE e PRODUTOR RURAL, mediante sorteios específicos a serem realizados nos dias 28 de junho de 2023 e 27 de dezembro de 2023, ambos às 10,00 horas, junto a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, ou em outro local público a ser definido pela Administração Municipal e amplamente divulgado.

Art. 3º - Para fins da presente Lei, serão distribuídas cartelas de cor branca, considerando CONTRIBUINTE em cada categoria, conforme descrito a seguir:

I - CONSUMIDOR: será considerada a pessoa física portadora de nota fiscal, cupom fiscal e/ou ticket de máquinas registradoras autorizadas pela fiscalização Estadual, emitidas ao consumidor final, provenientes de empresas com CNPJ, no endereço de Lagoa dos Três Cantos/RS;

II - USUÁRIO DE SERVIÇOS: será considerada a pessoa física portadora de nota fiscal de serviços emitida por empresa com inscrição no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS;

III - CONTRIBUINTE MUNICIPAL: será considerada a pessoa física portadora de documentos de arrecadação municipal referentes ao IPTU, ISSQN, Alvará, IPVA, ITBI, quitados no período do exercício 2023.

Art. 4º - Para fins desta Lei serão considerados PRODUTORES RURAIS, os portadores de blocos de notas fiscais modelo 15 com inscrição estadual no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, os quais receberão cartelas verdes.

Art. 5º - Para concorrer ao sorteio da Campanha de Arrecadação, terão direito a troca, os CONTRIBUINTE e PRODUTORES RURAIS, portadores de documentos fiscais emitidos a partir de 01 de janeiro de 2023, sendo que os cupons serão distribuídos da seguinte forma:

I - IPTU, ISSQN, Alvará, IPVA, ITBI, a cada carnê: 01(uma) cartela branca;

II - Nota fiscal de comércio e serviços a cada R\$ 200,00 (duzentos reais): 01(uma) cartela branca;

III - Nota fiscal de compra de insumos agrícolas a cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais): 01 (uma) cartela

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

verde;

IV - Nota fiscal de venda de produtor rural para produtos como: grãos, animais, leite e seus derivados a cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais): 01 (uma) cartela verde.

Art. 6º - A troca de cupons para o 1º sorteio da campanha encerrará às 17,00 horas do dia 27 de junho de 2023; e, para o 2º sorteio, às 17 horas do dia 26 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - Somente serão trocados por cupons os documentos fiscais que contenham o nome e o número do CPF do contribuinte ou do produtor rural.

Art. 7º - Os prêmios a serem conferidos as cartelas sorteadas serão entregues após a verificação de sua validade e autenticidade, em data a ser definida pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Os contribuintes ou produtores rurais que forem contemplados, bem como o seu grupo familiar, que possuam débitos vencidos com o Município, terão os mesmos amortizados do valor do prêmio.

Art. 8º - Serão realizados dois sorteios nos dias previstos no Art. 2º, sendo um para os CONTRIBUINTES e um para os PRODUTORES RURAIS, com premiação em dinheiro nos seguintes valores:

- SORTEIO DE 28 DE JUNHO DE 2023:

CONTRIBUINTES:

1º PRÊMIO: R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

2º PRÊMIO: R\$. 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

3º PRÊMIO: R\$. 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

4º PRÊMIO: R\$. 1.000,00 (hum mil reais)

5º PRÊMIO: R\$. 800,00 (oitocentos reais)

6º PRÊMIO: R\$. 600,00 (seiscentos reais)

7º PRÊMIO: R\$. 400,00 (quatrocentos reais)

8º PRÊMIO: R\$. 200,00 (duzentos reais)

PRODUTOR RURAL:

1º PRÊMIO: R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

2º PRÊMIO: R\$. 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

3º PRÊMIO: R\$. 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

4º PRÊMIO: R\$. 1.000,00 (hum mil reais)

5º PRÊMIO: R\$. 800,00 (oitocentos reais)

6º PRÊMIO: R\$. 600,00 (seiscentos reais)

7º PRÊMIO: R\$. 400,00 (quatrocentos reais)

8º PRÊMIO: R\$. 200,00 (duzentos reais)

- SORTEIO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023:

CONTRIBUINTES:

1º PRÊMIO: R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2º PRÊMIO: R\$. 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

3º PRÊMIO: R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

4º PRÊMIO: R\$. 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais)

5º PRÊMIO: R\$. 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

6º PRÊMIO: R\$. 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

7º PRÊMIO: R\$. 1.000,00 (hum mil reais)

8º PRÊMIO: R\$. 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

9º PRÊMIO: R\$. 500,00 (quinhentos reais)

10º PRÊMIO: R\$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

PRODUTOR RURAL:

1º PRÊMIO: R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2º PRÊMIO: R\$. 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

3º PRÊMIO: R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

4º PRÊMIO: R\$. 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais)

5º PRÊMIO: R\$. 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

6º PRÊMIO: R\$. 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

7º PRÊMIO: R\$. 1.000,00 (hum mil reais)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

8º PRÊMIO: R\$. 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

9º PRÊMIO: R\$. 500,00 (quinhentos reais)

10º PRÊMIO: R\$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 9º - Os sorteios previstos no Art. 2º, serão realizados na presença de autoridades, imprensa e demais pessoas junto a Secretaria da Agricultura do Município ou em outro local público a ser definido pela Administração Municipal e amplamente divulgado.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 - Sec. Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Unidade: 03 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Atividade: 2.024 - Apoio e/ou realização de feiras, eventos e campanhas municipais

Elemento: 3.3.90.31.00.00.00 - Premiações, Clt., Art., C., Desp, e Outras 142

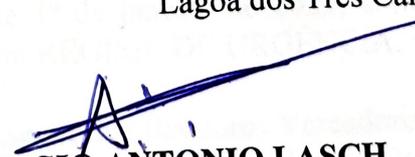
Sub Elemento: 3.3.90.31.99.00.00 - Outras Premiações

Recurso: 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Art. 11º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 12º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 18 de janeiro de 2023.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO
19/01/23
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 11/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORA E SENHORES VEREADORES,

Através da presente Mensagem Justificativa, estamos encaminhando à essa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que segue anexo e que Autoriza o Município Instituir Campanha de Valorização da Indústria, Comércio e Serviços local para o exercício 2023, a fim de que o mesmo seja apreciado por Vossas Excelências.

À exemplo do que vem ocorrendo em anos anteriores, esta Administração Municipal está instituindo para o corrente exercício de 2023, a Campanha de Valorização do Comércio, Indústria e Prestadores de Serviços de Lagoa dos Três Cantos.

Conforme consta da Matéria anexa, essa Campanha consiste em uma premiação em dinheiro para o Consumidor, Usuário de Serviços e/ou Contribuinte Municipal que for contemplado nos sorteios que serão realizados pela Administração Municipal.

Esses sorteios serão realizados em duas oportunidades, a primeira no dia 28 de junho e a segunda no dia 27 de dezembro de 2023.

Os portadores de documentos fiscais efetuarão a troca por cartelas (cupons) que concorrerão aos prêmios relacionados no Art. 8º do Projeto de Lei anexo.

Os documentos fiscais que poderão ser trocados por cartelas, são os emitidos à contar de 01 de janeiro de 2023.

Quanto aos demais requisitos e condições para participar da Campanha de que trata o Projeto de Lei em apreço, estão contidos nos dispositivos constantes desta Matéria.

As despesas resultantes desse Projeto de Lei já foram previstas nas Leis Orçamentárias do Município, com dotação orçamentária específica, conforme se vê do Art. 10 desta Matéria.

Tendo em vista que a data de emissão dos documentos fiscais para participar da campanha objeto da Matéria anexa é à partir de 1º de janeiro de 2023, solicitamos que Vossas Excelências analisem o Projeto de Lei em apreço em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas para a Matéria anexa, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal